Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Jari

PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei estave
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 14/07/15
à 24/07/15
Jari-RS

LEI N.º 2098 DE 14 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Poder Legislativo a contratar (01) um Procurador jurídico com carga horária de 20 horas, por tempo de licença de saúde do servidor concursado para atender excepcional interesse público e em caráter emergencial.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar pelo prazo de licença de saúde do servidor concursado, com prazo máximo até 31 de dezembro de 2015, um(a) Procurador(a) Jurídico(a) com carga horária de 20 horas, para atender excepcional interesse público, com fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Municipal 074 de 08 de dezembro de 1997, com alteração da Lei nº-212/99. Esta contratação será por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Primeiro: O valor do vencimento do cargo de procurador jurídico, conforme Lei Municipal 2072 de 31 de março de 2015, padrão 04, Classe A, que faz parte integrante desta Lei, atualmente é de R$ 3.296,48(três mil e duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos);

Art. 2º- A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARI, aos (14) quatorze dias do mês de julho de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Jari

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 04 de 06 de julho de 2015, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar por tempo de licença saúde do servidor concursado, com prazo máximo até 31 de dezembro de 2015, um(a) Procurador(a) Jurídico(a) com carga horária de 20 horas, para atender excepcional interesse público, com fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Municipal 074 de 08 de dezembro de 1997, com alteração da Lei nº- 212/99. Esta contratação será por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Esta contratação se faz necessária em virtude de que o assessor encontra-se constantemente com problemas de saúde e de atestado médico. Sendo assim, a Câmara Municipal de Vereadores necessita de embasamento legal, pareceres e a presença de um profissional habilitado para o trabalho, pois a falta do procurador jurídico esta vindo a prejudicar as atividades dessa Casa Legislativa. Contudo, imprescindível à contratação de novo Procurador Jurídico. Esta contratação será realizada Processo Seletivo Simplificado.

Sabedores que todos somos da extrema necessidade da prestação desses serviços é que encaminhamos este Projeto de Lei.

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL